

pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura, o qual deverá ser imediatamente firmado (de forma física ou digital), escaneado e remetido de volta para o e-mail pontofinalrj1raj1vemp@onbehalf.com; 16) A sessão da AGC será transmitida ao vivo pelo YouTube, cujo link será disponibilizado pela Administração Judicial até 1 hora antes da AGC, para ouvintes e interessados; 17) A íntegra da AGC virtual (desde o início do credenciamento até o seu encerramento) será gravada e um link será juntado ao processo recuperacional, para publicidade e transparência. A ordem do dia da Assembleia Geral de Credores será: a) apresentação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial; b) aprovação, rejeição ou modificação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial; c) eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos; e; d) deliberação sobre outras questões de interesse da recuperação judicial, da Recuperanda e/ou dos credores. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05, deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, ao Administrador Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico pontofinalrj1raj1vemp@onbehalf.com; documento hábil que comprove seus poderes (inclusive documentação societária e de identificação do(s) outorgante(s) e outorgado(s) apta a comprovar os signatários da procuração) ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de outubro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO36 DA LEI Nº 11.101/2005. Edital expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial DAS EMPRESAS PARANAPANEMA S.A. (CNPJ60.398.369/0001-26), CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA. (CNPJ 11.216.331/0003-41), PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ22.458.517/0001-61) ? GRUPO PARANAPANEMA, PROCESSO Nº1001409-24.2022.8.26.0260. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores do ?GRUPO paranapanema?, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024 (quinta-feira) às 11h00min (credenciamento das 09h00min às 11h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 22 de novembro de 2024 (sexta-feira) às 11h00min (credenciamento das 09h00min às 11h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), através da empresa Assemblex. O participante habilitado pela Administradora Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Instruções para utilização de referida plataforma, os credores devem acessar o seguinte link: <https://youtu.be/Gf3z-oFuK08>. Os ouvintes poderão acompanhar os trabalhos no canal da Assemblex (https://www.youtube.com/results?search_query=assemblex). Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (48) 3372-8910, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. Para acesso à Assembleia Geral de Credores é necessário, no dia de cada convocação, ainda que em continuação, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela empresa Assemblex. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia útil anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas de fls. 27929/27940; b) aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 27929/27940 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: paranapanema@laspro.com.br ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br>. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por um mandatário ou por seu representante legal. Habilitação para participação: em todos os casos, o credor, seu procurador ou representante legal deverá entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia geral de credores (11h00min do dia útil anterior), a documentação hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias de antecedência do ato para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: paranapanema@laspro.com.br ou através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>. A cadeia completa de documentos para representação deve compreender: a procuração com poderes específicos para participação e votação em assembleia (Enunciado 8, 09/05/2024 - FONAREF) e todos os documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou comprovar a identidade do participante/representante. OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Habilitação para participação: os credores devem encaminhar a documentação acima até as 11h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia seu, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail paranapanema@laspro.com.br ou <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (paranapanema@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível. Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de

realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) A habilitação para participação no conclave será encerrada pontualmente às 11h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. 8) O credenciamento terá início às 9h00min e encerrar-se-á pontualmente às 11h00min do dia da assembleia. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados às 11h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de ?levantar a mão? (ferramenta ?raise hand?) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (2 horas de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (paranapanema@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 11h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail paranapanema@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens ??, ?? e ?4? supra. 14) Os credores deverão realizar a habilitação através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agg> ou paranapanema@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: paranapanema@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 24 de outubro de 2024.

Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª

RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

?EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROMANATO ALIMENTOS LTDA. (CNPJ N.º 11.001.107/0001-70) E RC ALIMENTOS LTDA. (CNPJ N.º 13.348.153/0001-76)

PROCESSO Nº 1000016-39.2023.8.26.0354
PRAZO DO ATO: 10 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por Lívia Gavioli Machado, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005 (fls. XXX do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.ativosajce.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legalidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial, situado na Alameda Santos, nº 705, Conjunto 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-902,